



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1898/05, DE 29 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao crédito especial aberto conforme Lei Municipal nº 1.873 de 18 de fevereiro de 2005”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 35, de 29 de Julho de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 034, de 15 de Julho de 2005.

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo de Tabapuã-SP, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.873 de 18 de fevereiro de 2005, para atendimento de despesas relativas ao “Programa de Apoio à Formação Acadêmica de Estudantes de Ensinos Médio, Profissional e Superior”.

Art. 2º- Os Créditos a serem abertos por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial e/ou das dotações orçamentárias do orçamento vigente, sob as classificações: 04.0001.12.361.0009.1008-4490.00-Ficha nº 022 e 07.0001.10.301.0028.1036-4490.00-Ficha nº 092, na mesma importância.

Art. 3º- Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de julho de 2005.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo